



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**DECRETO Nº. 104/2017.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.857/2017 de 22 de novembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinqüenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO – 05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0011.2031 – F. M . Saúde – Recurso PSF.

NATUREZA DA DESPESA – 3.1.9.0.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – pessoal Civil.

CONTA DE DESPESA – 02102 – 00495 – 0495/09/02/05/20 – Atenção Básica.

VALOR R\$ 193.500,00 (*cento e noventa e três mil e quinhentos reais*).

NATUREZA DA DESPESA – 3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais.

CONTA DE DESPESA – 02103 – 00495 – 0495/09/02/05/20 – Atenção Básica.

VALOR R\$ 56.500,00 (*cinqüenta e seis mil e quinhentos reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 495 “Atenção Básica”, conta de receita que abaixo seguem e conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação por Fonte, anexo

1.7.2.1.33.10.99.10 FMS – INVESTIMENTO 2017 – CONTA 321-3 – FONTE 495

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de novembro de 2.017.

---

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal